



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

Of. 176/82. Cambará em, 27 de setembro de 1.982.

Encaminhe-se às Comissões de Obras
e Serviços Públicos, Justiça e Redação, Fi-
nanças e Orçamento.

27-9-1982.

Excelentíssimo Senhor

LUIZ DARIVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará

CAMBARÁ - PARANÁ

Presidente

Secretário

Assunto: ENVIA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Em anexo estamos passando às mãos de Vossa Exceléncia e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 022/82 para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 022/82

Súmula: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a "Doação de uma área de terras ao senhor JOÃO SERGIO DE LIMA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma área de terras medindo 30x80 metros, perfazendo um total de 2.400 metros quadrados, no imóvel desta Prefeitura, localizado em frente ao Cortume São Sebastião, imóvel esse objeto da transcrição nº. 1.518, fls 83, do livro 3º "C" do Registro de imóvel local. Cujo imóvel será Doado ao senhor JOÃO SERGIO DE LIMA para a construção de um barracão e demais instalações destinadas a um Depósito de Ferro Velho da firma Ferro Velho Urânia de nossa cidade, conforme anteprojeto da planta que ficará sujeito a aprovação dos Poderes competentes.

Art. 2º.- São os seguintes os encargos da donatária:

- a)- Concluir a construção do Barracão e demais instalações dentro de no máximo 1(hum) ano ;
- b)- Não utilização da área doada para fins estranhos aos constantes desta lei ;
- c)- Não paralizar o funcionamento da Firma sem motivo plenamente justificado, pelo menos no prazo de 5(Cinco) anos ;
- d)- Inalienabilidade da área a ser DOADA pelo prazo de no mínimo 10(Dez) anos.

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições constantes desta artigo implicará na nulidade imediata desta ato, com a consequente reversão do imóvel ora doado ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização.

Art. 3º.- Fica estipulado o valor de CR\$.2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para efeito fiscal.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 1.982.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhor Presidente e Senhores Edís, o presente Projeto de Lei tem por finalidade a "Doação" de uma área de terras, medindo 30x80 metros, perfazendo um total de 2.400 metros quadrados de propriedade desta Prefeitura, localizada em frente ao antigo Cortume São Sebastião.

Senhor Presidente e Senhores Edís, cuja área de terras será doada ao senhor João Sergio de Lima para a construção de um Barracão e demais dependências que servirão como Depósito de ferro velho da firma "Ferro Velho Urânia" de nossa cidade, conforme Anteprojeto da Planta anexo.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos à justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 1.982.


- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

